



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br**

**PROCESSO Nº. 0050/2023
DISPENSA Nº. 0023/2023**

**CONTRATO Nº.0039/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA ANIBAL
MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ
16.991.398/0001-05, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG nº. 40.318.581/0001-5 SSP/SP, e do CPF nº. 367.269.348-07, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rita Vilela Lima nº199, Centro, Restinga/SP.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 16.991.398/0001-05, com sede a Rua Olivia Martins Ferreira nº25, Bairro Clarindo Ferracioli Restinga/SP, por seu representante legal sr. Anibal Marques de Oliveira, portador da cédula de identidade nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

40.227.557 SSP/SP e CPF nº 348.426.588-43, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado a Olivia Martins Ferreira nº25, Bairro Clarindo Ferracioli Restinga/SP Cep. 14.430.000

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0050/2023, dispensa nº. 0023/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o rastreamento de veículos da frota municipal de veículos, conforme abaixo especificado:

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO SETORES DE
TRANSPORTES E EDUCAÇÃO**

<i>VEICULO</i>	<i>MODELO</i>	<i>MARCA</i>	<i>ANO</i>	<i>PLACA</i>	<i>FINALIDADE</i>	
<i>01</i>	<i>MICRO</i>	<i>VOLARE</i>	<i>MARCOPOLO</i>	<i>2000/2001</i>	<i>DBA-1954</i>	<i>TRANSPORTE ALUNOS</i>
<i>02</i>	<i>MICRO</i>	<i>VOLARE A8 ON</i>	<i>MARCOPOLO</i>	<i>2001/2002</i>	<i>DBA-1958</i>	<i>TRANSPORTE ALUNOS</i>
<i>03</i>	<i>MICRO</i>	<i>INDUSCAR ATILIS</i>	<i>M. BENZ</i>	<i>2009/2009</i>	<i>DJM-1169</i>	<i>TRANSPORTE ALUNOS</i>
<i>04</i>	<i>CAMINHAO</i>	<i>MERCEDES BENZ FRIGORIFICO</i>	<i>MERCEDES BENZ</i>	<i>2022</i>	<i>FBV7H96</i>	<i>MERENDA</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

VEÍCULO SETOR
OBRAS/DEPARTAMENTOS/GABINETE

	VEICULO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	FINALIDADE
05	CAMINHÃO	1215 C	M. BENZ	2002/2002	DBA-1960	COLETA DO LIXO
06	CAMINHÃO	4400P7 6X4	INTERNATIONAL	2014/2014	FRO-8291	OBRAS
07	CAMINHÃO	ATRON 2729 K 6X4	M.BENZ	2014/2014	FRV-8810	CAMINHÃO PIPA
08	PATROL	RG 140.B VHP	NEW HOLLAND			OBRAS
09	TRATOR	785	VALTRA			OBRAS
10	TRATOR	MF 4275	MASSEY FERGUSON			OBRAS
11	CARRO	YARIS	TOYOTA	2018/2019	001	GABINETE
12	CARRO	SAVEIRO	VW		BFY-6202	OBRAS
13	CAMINHÃO BASCULANTE	CAMINHÃO	VOLKS	2022	FSW7E15	OBRAS
14	CAMINHÃO PIPA	CAMINHÃO	VOLKS	2022	FGN635	OBRAS
15	TRATOR NEW HOLLAND	TRATOR	NEW HOLLAND	2022		OBRAS
16	RETROESCAVADORA	RETOR	XCMG	2022		OBRAS

VEÍCULOS SETOR SAÚDE

	VEICULO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	FINALIDADE
17	AMBULANCIA	SPRINTER	M. BENZ	2013/2014	DJL-4755	AMBULANCIA
18	AMBULANCIA	EXPERT	PEUGEOT	2018/2019	FDB-1552	AMBULANCIA
19	CARRO	MOBI EASY	FIAT	2020/21	BRI1164	DEP. SAÚDE (BO. SORTE)
20	CARRO	CORSA WIND	GM	1998/99	BVZ-1209	DEP SAÚDE (DRS)
21	CARRO	CRONOS	FIAT	2022/2023	FRL0H21	DEP SAÚDE

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) sendo 21 (vinte e um) veículos a R\$75,00 (setenta e cinco reais) a unidade mês já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O Valor mensal de R\$1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos ou serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

02.02.01 - SECRETARIA

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 011 – R\$95.562,80

02.02.02 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 020 – R\$37.526,72

02.07.01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 144 – VALOR A SUPLEMENTAR

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

A. n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 11 de setembro de 2023.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

PREFEITA

ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA

CNPJ16.991.398/0001-05

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PM RESTINGA

CONTRATADO: ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA CNPJ 16.991.398/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0039/23

OBJETO: MONITORAMENTO DE 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS DA FROTA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA 11 DE SETEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PM RESTINGA

CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA

CNPJ 16.991.398/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0039/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2024

OBJETO: MONITORAMENTO DE 21 (VINTE E UM) VEICULOS DA FROTA

VALOR (R\$): 18.900,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESTINGA 11 de setembro de 2023 - Fabio Augusto Paulino de Carvalho- Diretor Departamento de Licitações- email: carvalho_fabio6@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: PREFEITA
RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07,

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: PREFEITA
CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988
Assinatura: Karla Ferracioli

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: PREFEITA
CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988
Assinatura: Karla Ferracioli

PELA CONTRATADA:

Pelo contratante:
Nome: ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA Cargo: PROPRIETARIO
CPF: 348.426.588-43 NASC: 10/04/1987
Assinatura: Anibal Marques de Oliveira

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Cargo: PREFEITA
CPF 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988
Assinatura: Karla Ferracioli

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: GABRIELE CRISTINA DAVI
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CPF: 254.091.458-60 NASC: 30/08/1992

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: ADEMIR BATISTA PAIXÃO

Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)

CPF: 043.963.188-20 NASC: 17/01/1978

Assinatura: _____